



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Paraná  
Núcleo de Combate à Corrupção

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal titular da 13ª Vara Federal  
da Subseção Judiciária de Curitiba -PR**

**Autos nº 5059586-50.2018.4.04.7000**

O **Ministério Público Federal**, por sua Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 95, inciso I, e 254 do Código de Processo Penal, artigo 145, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c artigo 3º do Código de Processo Penal, **opor EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO** em face de Sua Excelência, Senhor Doutor **EDUARDO FERNANDO APPIO**, MM. Juiz Federal titular da 13ª Vara Federal de Curitiba, pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas:

**1. DOS FATOS:**

O **Ministério Público Federal** teve ciência, em 28/02/2023, que **Deputados Federais encaminharam requerimento** ao Diretor-Geral da Polícia Federal **para abertura de inquérito sobre a suposta doação eleitoral realizada pelo excepto, para a campanha do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.**

Conforme **recentes notícias veiculadas e já divulgadas pela mídia**, há informações de que o **excepto assinava como 'LUL22'**, em seus processos eletrônicos, no sistema Eproc.

Também há elementos de que o excepto, em meados de 2015, **realizou transação imobiliária com o Deputado Federal André Vargas**, até então vinculado ao Partido dos Trabalhadores (PT), **o qual veio a ser condenado pelos**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Paraná**  
**Núcleo de Combate à Corrupção**  
**crimes de corrupção passiva e de lavagem de dinheiro na aludida Operação Lava-**  
**Jato, que ainda tramita perante a 13ª Vara Federal de Curitiba.**

Outrossim, o **genitor** do MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba, quando em vida, foi **citado como leniente, no Acordo de Leniência firmado entre o Ministério Público Federal- MPF e a Odebrecht.**

Nessa toada, crucial enfatizar, com o escopo de **evidenciar** as inúmeras notícias veiculadas pelos diversos meios de comunicação, que, em consulta à plataforma “Twitter”, constata-se que o usuário de nome Eduardo Appio, em sua conta pessoal **“@appioeduardo1” segue 37 pessoas, sendo 21 políticos ou ex políticos, tais como:** - Gleisi Hoffmann (PT), Henrique Fontana (PT), Sâmia Bonfim (PSOL), David Miranda (PDT), Paulo Paim (PT), Lindbergh Farias (PT), Jandira Fedeghali (PT), Alessandro Molon (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede Sustentabilidade), Glauber Braga (PSOL), Rui Costa (PT), Jaques Wagner (PT), Roberto Requião (PT), Marcelo Freixo (PSOL), Paulo Pimenta (PT), Flávio Dino (Partido Socialista Brasileiro), Guilherme Boulos (PSL), Fernando Haddad (PT), Luís Inácio Lula da Silva (PT), Dilma Rousseff (PT) e Maria do Rosário (PT).

Neste panorama apresentado, é possível visualizar que o excepto, em sua conta do Twitter, **manifestou, ao longo do ano de 2019, opiniões ideológicas, eleitorais, políticas, partidárias e, inclusive, questionou a atuação de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público Federal na Operação Lava Jato.**

Outro fato curioso a pontuar, em relação ao MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba, é o fato de o mesmo, no ano de 2019, haver utilizado a função “Retweet” **para compartilhar em sua página a publicação de vários políticos**, como, por exemplo, **Ciro Gomes (PDT), Jandira Fedeghali (PT), Paulo Pimentel (PT), Guilherme Boulos (PSL), Henrique Fontana (PT), Paulo Paim (PT).** À título exemplificativo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Paraná**  
**Núcleo de Combate à Corrupção**

↳ Eduardo Appio Retweeted



**Paulo Pimenta** @Pimenta13Br · Jul 9, 2019

BOLSONARO ESTÁ COMPRANDO VOTOS PARA APROVAR A REFORMA

O governo não tem votos suficientes para aprovar a proposta que acaba com o direito à aposentadoria da maioria absoluta do povo brasileiro. Por isso estão comprando votos através de emendas parlamentares!

↳ Eduardo Appio Retweeted



**Guilherme Boulos** @GuilhermeBoulos · Jul 9, 2019

Para aprovar a reforma da Previdência, governo Bolsonaro liberou de ontem pra hoje R\$1 bilhão em emendas parlamentares. Começou a xepa no feirão de Brasília! #ReformaNão

↳ Eduardo Appio Retweeted



**Jandira Feghali** @jandira\_feghali · Jul 9, 2019

Mulheres são as mais prejudicadas na reforma criada por Bolsonaro e Guedes. #ReformaNão

Nesse mesmo cenário, o MM. Juiz Federal titular da 13ª Vara Federal de Curitiba, por meio de sua conta “@appioeduardo1”, utilizou a função “like” em tweets com conteúdo ideológico postados por diversas autoridades políticas. Como, por exemplo, Luís Inácio Lula da Silva (PT), Fernando Haddad (PT), Jandira Fedeghali (PT), Paulo Pimentel (PT), Flávio Dino (PSB), Carlos Zarattini (PT), Maria do Rosário (PT), Paulo Teixeira (PT), Gleisi Hoffmann (PT), Sâmia Bonfim (PSOL), entre outros. Vejamos:

← **Eduardo Appio** 4,202 Likes **Follow**

 **Gleisi Hoffmann** @gleisi · Jul 20, 2019  
O PT incomoda tanto assim? É pq foi nos governos do PT q pagamos a dívida externa, deixamos altas reservas internacionais, retiramos milhões da pobreza, havia pleno emprego, investimento em educação, o Brasil era respeitado lá fora e éramos a 5ª economia mundial. Fale do Queiroz!

← **Eduardo Appio** 4,202 Likes **Follow**

 **Fernando Haddad** @Haddad\_Fernando · Jul 23, 2019  
1)A direção nacional do PT vem construindo alianças com forças da oposição e da sociedade que já nos permitiram atuar em conjunto na defesa da soberania, da educação, da previdência e no debate de medidas contra a crise do desgoverno Bolsonaro que sacrifica nosso povo.

🗨 1,014 🔄 769 ❤ 6,584 📊 📤



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Paraná  
Núcleo de Combate à Corrupção

**Mais Importante ainda destacar que o novo juiz titular da 13ª Vara Federal de Curitiba, o qual passará a ser o responsável pelo julgamento das ações penais da aludida Operação Lava Jato, distribuídas para si, junto à 13ª Vara Federal de Curitiba, em sua conta “@appioeduardo1”, utilizou a função “like” em tweets com a hashtag “VazaJato”:**

As capturas de tela mostram quatro tweets diferentes que foram curtidos pelo perfil de Eduardo Appio (@appioeduardo1). Cada tweet é exibido com o nome do usuário, o número de curtidas (4,202 Likes) e um botão 'Follow'.  
1. Tweet de The Intercept Brasil (@TheInterceptBr) datado de 12 de agosto de 2019, mencionando @BuzzFeedNewsBR e a hashtag #VazaJato.  
2. Resposta de Carlinhos Medeiros (@acamedeiros\_) datada de 2 de agosto de 2019, mencionando @ggreenwald e a hashtag #vazajato.  
3. Tweet de Tom Phillips (@tomphillipsin) datado de 27 de julho de 2019, mencionando @ggreenwald e a hashtag #VazaJato.  
4. Tweet de Margarida Salomão (@JFMargarida) datado de 25 de julho de 2019, mencionando a hashtag #VazaJato.

Ainda, por reiteradas vezes, por meio de seu perfil “@appioeduardo1”, o MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba **curtiu tweets** com a hashtag **“Defendam Lula”**:

498050990



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Paraná**  
**Núcleo de Combate à Corrupção**

← **Eduardo Appio** 4,202 Likes **Follow**

**Paulo Pimenta** @Pimenta13Br · Aug 7, 2019  
O ex-juiz Sérgio Moro e os procuradores tramaram para condenar Lula.  
[#DefendamLulaUrgente](#)

35 136 341

**Paulo Pimenta** @Pimenta13Br · Aug 7, 2019  
Lula é vítima de intenso constrangimento ilegal imposto por parte do Sistema de Justiça. [#DefendamLulaUrgente](#)

17 52 125

**Paulo Pimenta** @Pimenta13Br · Aug 7, 2019  
Conspiraram para driblar a lei e a Constituição. [#DefendamLulaUrgente](#)

13 58 155

**Paulo Pimenta** @Pimenta13Br · Aug 7, 2019  
O ex-presidente não teve direito a um processo justo e isento.  
[#DefendamLulaUrgente](#)

Não fosse o suficiente, verifica-se que o MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba **interagia com políticos** em sua rede social:

← **Eduardo Appio** 87 Tweets **Seguir**

**Eduardo Appio** @appioeduardo1 · 29 de jul de 2019  
Em resposta a @gduviver e @Haddad\_Fernando



3 1 1 1 1

← **Eduardo Appio** 87 Tweets **Seguir**

**Eduardo Appio** @appioeduardo1 · 21 de jul de 2019  
Em resposta a @FlavioDino e @deputadofederal

498050990

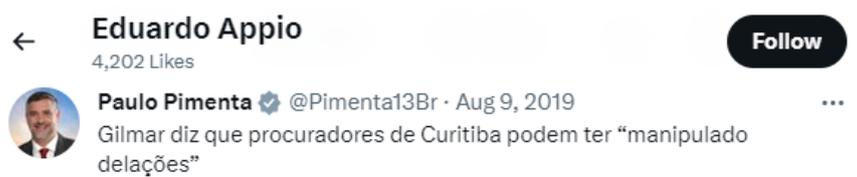


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Paraná  
Núcleo de Combate à Corrupção**

Em outro ponto, o excepto, em **diversas oportunidades**, por meio de seu Twitter, “curtiu” publicações que **questionavam e criticavam a atuação** do ex-Magistrado Sérgio Moro, na condução dos processos da Operação Lava Jato, **bem como da MM. Juíza Federal Carolina Moura Lebbos:**



Além disso, o MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba utilizou a função “like” em publicações que questionavam a atuação do Ministério Público Federal:



Dessa maneira, o Juiz Federal, ora excepto, **que claramente dissemina sua opinião política e ideológica pelas redes sociais, deslegitima a**

498050990



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Paraná  
Núcleo de Combate à Corrupção

**condução processual realizada por outro Magistrado, questiona a atuação do Ministério Público Federal, se reporta a operação Lava Jato como “VazaJato” e apoia a hashtag “Defendam Lula”, não está investido do necessário atributo da imparcialidade, o que inviabiliza a apreciação justa e a prolação de decisão equânime pelo Magistrado.**

### 3. DO DIREITO:

A **imparcialidade judicial** é consagrada como uma das **bases das garantias do devido processo legal**. Embora não prevista expressamente na Constituição Federal, afirma-se que *“a imparcialidade é conditio sine qua non de qualquer juiz, sendo, pois, uma garantia constitucional implícita”*. (BADARÓ, Gustavo H. Processo Penal. 5ª ed. RT, 2018. p. 46).

Sobre o tema, o Grupo de Integridade Judicial, constituído sob os auspícios das Nações Unidas, consagrou a imparcialidade do Juiz nos “Princípios de Conduta Judicial de Bangalore”. Sobre o tema:

A imparcialidade é a qualidade fundamental requerida de um juiz e o principal atributo do Judiciário. A imparcialidade deve existir tanto como uma questão de fato como uma questão de razoável percepção. Se a parcialidade é razoavelmente percebida, essa percepção provavelmente deixará um senso de pesar e de injustiça realizados destruindo, conseqüentemente, a confiança no sistema judicial. A percepção de imparcialidade é medida pelos padrões de um observador razoável. A percepção de que o juiz não é imparcial pode surgir de diversos modos, por exemplo, da percepção de um conflito de interesses, do comportamento do juiz na corte, ou das associações e atividades do juiz fora dela (Comentários aos Princípios de Bangalore de Conduta Judicial / Escritório Contra Drogas e Crime ; tradução de Marlon da Silva Malha, Ariane Emílio Kloth. – Brasília : Conselho da Justiça Federal, 2008. 179 p).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Paraná**  
**Núcleo de Combate à Corrupção**

O Código de Processo penal, em seu artigo 254, elenca possibilidades de suspeição do magistrado:

Art. 254. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:

I - se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles;

II - se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

III - se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

IV - se tiver aconselhado qualquer das partes;

V - se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes;

VI - se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

Nesse viés, importante pontuar que o artigo 254 do CPP, de acordo com o reiterado entendimento jurisprudencial, contém rol meramente exemplificativo, uma vez que a realização de um julgamento justo e imparcial é pressuposto do Estado Democrático de Direito assegurado pelo Texto Constitucional (CF/88, art. 1º, caput).

Isso porque, sendo a suspeição de índole objetiva, não há como o legislador prever todas as hipóteses de cabimento.

Nesse sentido é o recente julgamento proferido pelo Eg. Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. HIPÓTESES DO ART. 254

498050990



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Paraná**  
**Núcleo de Combate à Corrupção**

DO CPP. ROL EXEMPLIFICATIVO. REEXAME DE PROVAS. INVIABILIDADE. DISSÍDIO PRETORIANO. NÃO COMPROVAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. **A jurisprudência desta Corte, a despeito de esparsos julgados divergentes, tem se inclinado no sentido de que as hipóteses de suspeição previstas no art. 254 do Código de Processo Penal são de ordem subjetiva e meramente exemplificativas.** Precedentes. 2. A pretensão do agravante de rever fatos e provas que levaram o Tribunal a quo a afastar o juiz singular condutor da ação penal esbarra no óbice da Súmula n. 7 desta Corte Superior. 3. Dissídio pretoriano não comprovado nos termos do art. 255 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça ante a ausência de similitude fática dos casos confrontados. 4. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp n. 1.721.429/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 19/11/2019, DJe de 21/11/2019.)

Neste escólio, “o tribunal deve ser imparcial a partir de um ponto de vista objetivo, i.e. ele deve oferecer garantias suficientes para excluir qualquer dúvida legítima a seu respeito”<sup>1</sup>.

Do mesmo modo, o Código de Ética da Magistratura, editado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, dispõe, em seu art. 8º, que o magistrado imparcial é aquele que evita todo o tipo de comportamento que possa refletir favoritismo, predisposição e preconceito.

#### **4. CONCLUSÃO:**

Das alegações acima expostas, diante dos **indícios de proximidade, afinidade e vínculo do julgador, com campanhas políticas e manifestações partidárias**, o **Ministério Público Federal** entende que há **quebra da imparcialidade**

<sup>1</sup> Gregory v United Kingdom, Corte Europeia de Direitos Humanos, (1997) 25 EHRR 577.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Paraná**  
**Núcleo de Combate à Corrupção**

do i. Magistrado para a instrução e o futuro julgamento de todos os processos ainda existentes, no âmbito da Operação Lava-Jato.

Com este panorama jurídico, não se pode crer, decididamente, que o excepto irá realizar um julgamento justo e imparcial nos processos que tramitam perante a 13ª Vara Federal de Curitiba, oriundos da Operação LavaJato.

*Ex Positis*, o **Ministério Público Federal** requer:

i) O **reconhecimento**, *data venia*, da **suspeição** de Vossa Excelência, suspendendo a marcha processual deste feito, a fim de se evitar prejuízos, com a declaração da nulidade dos atos decisórios praticados até o momento, nos termos do art. 99 e seguintes do Código de Processo Penal;

ii) **Alternativamente**, caso não reconhecida a suspeição, a **remessa dos autos apartados ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, nos termos do art. 100 e seguintes do Código de Processo Penal, a fim de que seja **acolhido o presente incidente**, no sentido de se declarar a suspeição do MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba **EDUARDO FERNANDO APPIO**, nos termos dos artigos 95, inciso I, e 254 do Código de Processo Penal, artigo 145, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c artigo 3º do Código de Processo Penal, para a instrução e julgamento de qualquer processo oriundo da Operação LavaJato a ele distribuído.

iii) A juntada dos documentos anexos para instruir o feito.

*(assinatura eletrônica)*

CAROLINA BONFADINI DE SÁ

Procuradora da República